



# FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS

NI-008.2

18/05/2025

Página 2/8

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho ·  
4474-006 Maia

Tel. 229 408 600 · Fax 229 440 854

[desporto@cm-maia.pt](mailto:desporto@cm-maia.pt) · [www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt)



## Conteúdo

Nota Justificativa .....	3
Capítulo I – Introdução e Enquadramento .....	4
Artigo 1.º - Objetivos das Férias Desportivas.....	4
CAPÍTULO II – Participação e Organização do Programa .....	5
Artigo 2.º - Datas de Funcionamento e Horários .....	5
Artigo 3.º - Modalidades.....	5
Artigo 4.º - Participantes .....	5
Artigo 5.º - Inscrição e Instalações .....	5
Artigo 6.º – Constituição dos Grupos .....	7
Artigo 7.º - Comunicação de Condições de Saúde .....	7
Artigo 8.º - Direitos dos Participantes: .....	8
Artigo 9.º - Deveres dos Participantes: .....	8
Capítulo III - Logística e Condições de Funcionamento.....	9
Artigo 10.º - Recolha de Imagens .....	9
Artigo 11.º – Instalações e Transportes .....	9
Artigo 12.º – Vestuário e equipamento dos participantes.....	9
Artigo 13.º – Alimentação .....	10
Capítulo IV – Segurança, Seguro e Gestão de Ocorrências.....	11
Artigo 14.º – Segurança .....	11
Artigo 15.º – Seguro.....	12
Artigo 16.º – Devoluções do Valor da Inscrição.....	12
Capítulo V - Disposições Finais .....	14

## **NORMATIVO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS**

### **Nota Justificativa**

É com grande satisfação que observamos o impacto positivo e a crescente procura pelas nossas Férias Desportivas Municipais (FDM). A consecutiva realização anual deste projeto, juntamente com o aumento de pais e encarregados de educação que nos confiam as suas crianças e jovens, vêm por si só confirmar a qualidade na prestação de serviços que a Câmara Municipal da Maia (CMM) sempre primou.

A organização das FDM envolve um elevado número de pessoas qualificadas que, com motivação e profissionalismo, dão "corpo" a todo o processo. Graças ao seu empenho, conseguimos anualmente obter o sucesso projetado, proporcionando experiências valiosas.

No sentido de clarificar objetivamente as linhas orientadoras das FDM e garantir uma experiência enriquecedora e segura para todas as crianças e jovens, a organização apresenta de seguida as suas Normas Gerais. Queremos que todos os intervenientes possam usufruir de todas as nossas ofertas com alegria e plena satisfação.

## Capítulo I – Introdução e Enquadramento

O presente documento define a natureza, objetivos e funcionamento das FDM realizadas pela CMM, enquadradas legalmente como Campo de Férias registado no Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), com o número de licença 1/DRNorte.

Este normativo foi elaborado para garantir que todas as crianças desfrutem de uma experiência desportiva segura, divertida e enriquecedora. Acreditamos que o desporto é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento físico, social e emocional, e o nosso objetivo é proporcionar um ambiente onde cada criança se sinta valorizada, aprenda novas habilidades e construa memórias felizes.

Este documento estabelece as diretrizes e expectativas para participantes e respetivos tutores, focando-se na segurança, no "fair play" e na promoção de um estilo de vida ativo e saudável.

### Artigo 1.º - Objetivos das Férias Desportivas

1- Esta iniciativa é especialmente pensada para crianças e jovens proporcionando-lhes, durante um período definido, um programa diversificado de atividades com vertente educativa, cultural, desportiva e recreativa. Pretende-se com este programa:

- Colmatar a ausência de atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres dos jovens, com amplitude e qualidade no concelho da Maia, visando minimizar determinadas lacunas existentes na vida desportiva destes escalões etários, de forma a criar hábitos sociais e desportivos.
- Sendo o tipo de atividades a realizar de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visarão despertar o gosto dos jovens pela atividade física e simultaneamente oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes.

## **CAPÍTULO II – Participação e Organização do Programa**

### **Artigo 2.º - Datas de Funcionamento e Horários**

- 1- As FDM surgem como um programa de ocupação dos tempos livres, para jovens do concelho da Maia e concelhos vizinhos, decorrendo de 30 junho a 05 de setembro 2025.
- 2- O período de funcionamento das atividades decorrerá entre as 9 horas e as 18 horas.
- 3- Os jovens poderão ser acolhidos no Complexo Desportivo do Ténis a partir das 08h00 e recolhidos até às 19h00.
- 4- É fundamental que os horários de chegada e recolha dos jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas.

### **Artigo 3.º - Modalidades**

- 1- Os participantes têm a oportunidade de experimentar várias modalidades desportivas individuais e coletivas. Tais como como atletismo, futebol, ténis, andebol, basquetebol, voleibol, street surfing, natação, hóquei em campo, rugby, escalada, tchoukball, desportos radicais, lacrosse, ginástica, padel, dança, hipismo, paintball, surf, mergulho, entre outros.

### **Artigo 4.º - Participantes**

- 1- Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos inclusive. Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas FDM.

### **Artigo 5.º - Inscrição e Instalações**

- 1- A inscrição do participante é realizada através do preenchimento de um formulário eletrónico disponibilizado pela organização, podendo ser efetuada online ou presencialmente nas seguintes:

- Complexo Municipal de Piscinas de Águas Santas: [cmpas.administrativo@cm-maia.pt](mailto:cmpas.administrativo@cm-maia.pt) / 22 972 45 54

- Complexo Municipal de Ténis da Maia: cmt.administrativo@cm-maia.pt / 22 941 17 03
- Complexo Municipal de Piscinas de Folgosa: cmpf.administrativo@cm-maia.pt / 93 214 00 27
- Complexo Municipal de Piscinas de Gueifães: cmpg.administrativo@cm-maia.pt / 22 902 89 53
- Complexo Municipal de Ginástica: cmg.administrativo@cm-maia.pt / 22 943 66 80

2- O pagamento poderá ser efetuado através dos seguintes métodos:

- Entidade e referência;
- Multibanco;
- Numerário;
- Transferência Bancária
- MBWay

3- No momento da inscrição, o encarregado de educação valida eletronicamente o termo de responsabilidade e autoriza o tratamento dos dados pessoais do participante, de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados.

4- A inscrição é válida após o preenchimento completo do formulário e a confirmação do pagamento. O valor da inscrição inclui as atividades, o seguro desportivo, a alimentação e o transporte entre atividades.

5- As Férias Desportivas Municipais não contemplam a possibilidade de pré-reserva de vagas.

6- O valor da inscrição, por cada semana é de 70,00€ (setenta euros), nas semanas com feriado o valor é de 60,00€ (sessenta euros), ambas com almoço incluído.

7- Poderão ser aplicados os seguintes descontos no valor da inscrição (descontos não são acumuláveis):

- 15% de desconto na inscrição na segunda semana e seguintes do mesmo participante;
- 15% de desconto na inscrição do segundo filho e seguintes, inscritos na

mesma semana.

### **Artigo 6.º – Constituição dos Grupos**

- 1- Os participantes são distribuídos por grupos de num máximo 25 jovens e de acordo com o seu escalão etário, com um intervalo máximo de dois anos.
- 2- Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa de dois professores (professor tutor do grupo e professor responsável pela dinamização das modalidades) e um ou dois monitores (dependendo da faixa etária do grupo) de suporte a todas as necessidades,.
- 3- O programa de atividades, assim como a constituição dos grupos, será enviado até dois dias antes do início de cada semana, através de um email com o acesso à plataforma das FDM.
- 4- A vontade de integrar o participante no grupo de amigos ou familiares já inscritos deverá ser indicada pelo encarregado de educação no formulário de inscrição, no campo destinado a esse fim. A organização procurará atender ao pedido, no entanto, não é garantida a sua concretização.
- 5- Qualquer informação considerada pertinente pelo Encarregado de Educação, como doenças, alergias, hábitos alimentares ou outras condições que possam influenciar a participação do jovem nas FDM, deverá ser comunicada no momento da inscrição e reforçada junto do tutor responsável pelo grupo, no primeiro dia de atividades.

### **Artigo 7.º - Comunicação de Condições de Saúde**

- 1- Para salvaguardar a segurança e o bem-estar de todas as crianças e jovens, é obrigatório que o encarregado de educação comunique, quaisquer condições de saúde que possam comprometer a participação dos seus filhos/as nas atividades. Esta informação é crucial para que a organização possa tomar as devidas precauções e assegurar o acompanhamento adequado. A Câmara Municipal da Maia adapta-se a todas as necessidades das famílias que nos procuram.

- 2- A admissão de crianças portadores de deficiência e/ou com necessidades educativas especiais carece de uma avaliação e parecer positivo, de forma a ser equacionada a existência de pessoal e meios necessários específicos a este serviço. A sua omissão por parte do encarregado de educação, poderá inviabilizar a inscrição, sendo feita a devolução do valor pago mas acarretando os custos inerentes à mesma.

### **Artigo 8.º - Direitos dos Participantes:**

- 1- Ser tratado com respeito, dignidade e igualdade, independentemente de características pessoais;
- 2- Participar ativamente nas atividades programadas, salvo contra-indicação médica ou autorização expressa do responsável legal;
- 3- Receber informações claras sobre o programa, regulamento interno e normas de funcionamento;
- 4- Ter acesso a condições adequadas de higiene, segurança e saúde durante as atividades;
- 5- Ser assistido prontamente em caso de acidente ou doença súbita, conforme previsto no normativo.

### **Artigo 9.º - Deveres dos Participantes:**

- 1- Cumprir as normas estabelecidas no normativo e as orientações da equipa técnica;
- 2- Respeitar os colegas, professores, monitores, coordenadores e demais envolvidos nas atividades;
- 3- Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e instalações utilizados;
- 4- Participar nas atividades com empenho e responsabilidade, salvo motivo justificado;
- 5- Abster-se de comportamentos que comprometam a segurança ou o bem-estar coletivo. O seu incumprimento poderá condicionar a continuidade da

participação do jovem no projeto.

## **Capítulo III - Logística e Condições de Funcionamento**

### **Artigo 10.º - Recolha de Imagens**

- 1- A Câmara Municipal da Maia reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [RGPD - Regulamento (UE) 2016/679].
- 2- Caso o encarregado de educação não autorize a utilização de imagens em que o educando seja identificado, deverá assinalar essa opção no campo específico do formulário de inscrição.

### **Artigo 11.º – Instalações e Transportes**

- 1- Com instalações desportivas de excelência, o programa de FDM oferece aos participantes um ambiente único, seguro e enriquecedor. A maioria das atividades decorrem nas instalações dos Complexos Desportivos Municipais da Maia envolventes, à exceção de modalidades específicas com recursos próprios. Nestes casos, os participantes são sempre acompanhados por elementos da equipa de supervisão e transportados em autocarros que cumprem todos os requisitos legais de segurança e qualidade. A organização reserva-se o direito de cancelar qualquer atividade que não reúna as condições mínimas de segurança ou condições climatéricas.

### **Artigo 12.º – Vestuário e equipamento dos participantes**

- 1- Recomendamos o uso de vestuário desportivo prático e confortável.
- 2- O mapa de atividades dos participantes deverá ser consultado diariamente, uma vez que algumas atividades requerem equipamento específico. É o caso da natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos, tampões para os ouvidos se necessário, roupa interior e produtos de higiene pessoal) e o dia de praia (fato de banho/calção, toalha, protetor solar e chinelos).
- 3- Algumas atividades realizam-se em espaços exteriores, pelo que é

aconselhável aos participantes o uso de boné/chapéu e protetor solar.

- 4- A organização das FDM não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes.
- 5- Recomenda-se que todos os pertences das crianças e jovens estejam devidamente identificados. Para evitar perdas ou extravios, desaconselha-se o transporte de equipamentos eletrónicos, como jogos portáteis, leitores MP3/MP4, tablets ou telemóveis.
- 6- Nos últimos anos o número de roupas e objetos perdidos levou-nos a disponibilizar um espaço próprio para os PERDIDOS e ACHADOS, que é conveniente que os encarregados de educação visitem regularmente, caso algum objeto esteja em falta.
- 7- Um mês após o final das FDM os objetos não reclamados serão doados a instituições de acolhimento de crianças do Município da Maia.

### **Artigo 13.º – Alimentação**

- 1- A organização das FDM, em colaboração com a empresa de prestação de serviços, tem demonstrado uma constante preocupação com a alimentação dos participantes, assegurando tanto o equilíbrio nutricional das ementas, como a diversidade dos pratos servidos.
- 2- Durante o período de permanência dos participantes, será fornecido apenas o almoço.
- 3- Os lanches da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Recomenda-se que sejam variados e nutricionalmente equilibrados, evitando o consumo excessivo de alimentos muito doces ou salgados, tendo em conta o nível de atividade física ao longo do dia.
- 4- A empresa de restauração procede diariamente à recolha de amostras dos pratos servidos, com o objetivo de possibilitar eventuais auditorias à qualidade da alimentação por parte das entidades competentes.

- 5- No momento da inscrição, os encarregados de educação devem obrigatoriamente informar, no campo específico do formulário, quaisquer necessidades alimentares específicas ou cuidados de saúde especiais do participante.
- 6- O horário da alimentação decorre entre as 12:00 e as 14:30 na escola EB1/JI. D. Manuel II.
- 7- A refeição diária inclui: sopa, pão, prato principal (carne ou peixe ou vegetariano sempre que solicitado), água e uma peça de fruta ou sobremesa.
- 8- Caso os encarregados de educação não pretendam que o participante almoce, deverão informar previamente a coordenação.

## **Capítulo IV – Segurança, Seguro e Gestão de Ocorrências**

### **Artigo 14.º – Segurança**

- 1- A O encarregado de educação ou representante legal é responsável por acompanhar o participante no início e no final de cada dia.
- 2- Durante o período de funcionamento das FDM, a organização assegura a vigilância e supervisão contínuas dos participantes, não sendo permitida a sua saída do espaço sem autorização expressa.
- 3- No final das atividades, os participantes apenas serão entregues aos encarregados de educação ou a pessoas devidamente identificadas e previamente autorizadas.
- 4- A administração de qualquer medicação só será efetuada perante a solicitação dos encarregados de educação, acompanhada de prescrição médica.
- 5- Durante as atividades, aconselha-se que todos os participantes usem a t-shirt identificativa do programa e, sempre que aplicável, pulseira ou cartão com dados essenciais de identificação.

- 6- Os participantes devem respeitar as instruções dos tutores/professores e manter uma conduta adequada, promovendo um ambiente seguro e respeitador para todos.

### **Artigo 15.º – Seguro**

- 1- Todos os participantes estão cobertos pela apólice de seguro de acidentes pessoais da CMM.

#### 2- DADOS DA APÓLICE:

- N° 0009110220 | SEGURADORA TRANQUILIDADE
- COBERTURAS, CAPITALS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS
- DESPESAS DE FUNERAL CAPITAL: €2 500,00
- DESPESAS DE TRATAMENTO CAPITAL: €8 000,00
- INVALIDEZ PERMANENTE CAPITAL: €30.363,38
- MORTE CAPITAL: €30.363,38

- 3- Em caso de sinistro, deverá comunicar imediatamente a ocorrência à coordenação das FDM, para que o processo seja iniciado.

- 4- O presente seguro é de contra-reembolso de despesas. Toda e qualquer despesa decorrente do sinistro, deverá ser apresentada com o NIF do participante.

- 5- Nos 5 dias subsequentes ao sinistro, deverá apresentar o relatório da ocorrência facultado pela unidade de saúde onde se desloque, para anexar à participação de sinistro.

- 6- O seguro não cobre danos materiais, nomeadamente perdas ou quebras de objetos pessoais como óculos, telemóveis, relógios, entre outros.

### **Artigo 16.º – Devoluções do Valor da Inscrição**

- 1- O pedido de devolução deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente, devidamente fundamentado e instruído com documento comprovativo do

impedimento, a confirmar pelos técnicos responsáveis pelas FDM.

- 2- O reembolso por desistência, motivada por dificuldades de adaptação, será concedido, desde que, comunicado até ao segundo dia de participação.
- 3- Caso o participante seja impedido de frequentar as férias desportivas municipais por motivo de força maior, será efetuada a devolução proporcional do valor da inscrição, correspondente ao período não usufruído, deduzida das importâncias previstas no artigo n.º 4."
- 4- Ao valor de reembolso deverá ser deduzido, o valor de 10€ para custos administrativos associados à tramitação processual da restituição a realizar.

## **Capítulo V - Disposições Finais**

É da responsabilidade da CMM, resolver todos os casos omissos a este documento em conformidade com a legislação aplicável a campos de férias.